

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000**TERMO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 313/2021****Pregão nº 74/2021**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de impressoras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Setor Administrativo e Secretaria Municipal de Educação.**

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 621, Centro inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em exercício senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 84.797.315/0001-00, neste ato representada por **HERLON HENRIQUE KUHL**, portador do CPF nº 768.462.109-20 doravante denominada CONTRATADA, considerando:

- que existe interesse e necessidade da Administração na continuidade do fornecimento do produto que serve de objeto do presente Contrato;
- que os preços praticados pela Contratada são condizentes com o preço de mercado e a manutenção do contrato atende aos princípios da vantajosidade e economicidade para a Contratante;
- que as condições estabelecidas no presente contrato atendem aos pressupostos autorizativos do no artigo 65º § 1º e artigo 57º linha II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Tem entre si, justo e avençado, o Presente Termo Aditivo ao Contrato acima citado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA** – O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de quantitativo no, consoante disposto na alínea “b”, inciso I, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, bem como o acréscimo de prazo da vigência contratual, nos termos da previsão do art. 57º alínea II, conforme Subcláusulas abaixo:

**Subcláusula Primeira** – O referido acréscimo perfaz o valor total de R\$ 609.084,00 (Seiscentos e nove mil, oitenta e quatro reais)

**Subcláusula Segunda** – Com o acréscimo de quantitativo, as Cláusulas primeira e terceira do Contrato original passam a ter a seguinte redação:

**Cláusula primeira – Objeto do contrato e fundamento legal:**

O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada em locação de impressoras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Setor Administrativo e Secretaria Municipal de Educação, nos seguinte termos e condições, ficando aditivado conforme tabela.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	18316	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA com tecnologia jato de tinta pigmentada ou Laser ou Led, em sistema de locação, para impressão em preto e branco e colorido. - A empresa deve fornecer suporte técnico, sem custo de manutenção preventiva e ou corretiva. - As despesas com deslocamento do técnico quando necessário são de responsabilidade exclusiva da empresa. - Devem estar inclusos ainda, todos os insumos, suprimentos e materiais de consumo necessários para execução do serviço, exceto papeis. - Sendo uma média mensal de 1.500 mil cópias. - Deverá ser fornecida em comodato 12 (Doze) Impressora Multifuncional Colorida para cópias, digitalizações e impressões.	COPIA	1.818.000,00	0,30	545.400,00
1	2	18315	LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MONOCROMÁTICAS (cópias preto e branco), com tec (cópias preto e branco), com tecnologia jato de tinta pigmentada ou Laser	COPIA	1.044.000,00	0,061	63.684,00

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

		<p>ou Led em sistema de locação, para impressão em preto e branco.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- A empresa deve fornecer suporte técnico, sem custo de manutenção preventiva e ou corretiva.</li><li>- As despesas com deslocamento do técnico quando necessário são de responsabilidade exclusiva da empresa.</li><li>- Devem estar inclusos ainda, todos os insumos, suprimentos e materiais de consumo necessários para execução do serviço, exceto papéis.</li><li>- Sendo uma média mensal de 62.000 mil cópias.</li><li>- Deverão ser fornecidas em comodato: 23 (vinte e três) Impressoras Multifuncionais Monocromáticas para cópias, digitalizações e impressões e 34 (trinta e quatro) Impressoras Monocromáticas convencionais para impressões.</li></ul>				
TOTAL						609.084,00

**Cláusula terceira - Do preço e condições do pagamento:**

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço total de R\$ 1.218.168,00 (Um milhão, duzentos e dezoito mil, cento e sessenta e oito reais).

**Subcláusula Terceira** – O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por 12 meses, ficando sua nova vigência para 24/07/2023.

**Subcláusula Quarta** – Com a prorrogação do prazo acima estabelecida, a Cláusula oitava do Contrato original passa a ter a seguinte redação:

**Cláusula oitava – Vigência**

O Contrato terá vigência prorrogada para 24/07/2023, podendo ainda ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 § único da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos legais devidos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, 06/07/2022.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE****CNPJ n.º 75.927.582/0001-55****RICARDO ANTONIO ORTINA****PREFEITO MUNICIPAL**

HERLON HENRIQUE

KUHLE CIA

LTDA:84797315000100

Assinado de forma digital por  
HERLON HENRIQUE KUHLE CIA  
LTDA:84797315000100

Dados: 2023.02.08 15:33:06 -03'00'

**HERLON HENRIQUE KUHLE & CIA LTDA****CNPJ n.º 84.797.315/0001-00****HERLON HENRIQUE KUHLE****CPF n.º 768.462.109-20**



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 - centro - CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) - Telefone: (46) 35638000

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 313/2021

Pregão nº 74/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de impressoras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Setor Administrativo e Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA;

VIGÊNCIA: 24/07/2023

VALOR RENOVADO: R\$ 609.084,00

DATA DA ASSINATURA: 06/07/2022

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

e pela contratada: HERLON HENRIQUE KUHL - Representante Legal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO  
DATA: 07/07/2022  
JORNAL: AmP  
EDICÃO: 2556  
W  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO  
DATA: 07/07/2022  
JORNAL: Tribuna  
EDICÃO: \_\_\_\_\_  
W  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2022  
PROCESSO Nº 711/2022  
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.393/2022, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 26/07/2022, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 26/07/2022, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Editais na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br) licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br).

Santo Antonio do Sudoeste, 05 de julho de 2022.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal

**ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**3D6995B7

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 294/2021 PREGÃO Nº 72/2021**

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 294/2021  
Pregão nº 72/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em suporte no planejamento e desenvolvimento de estratégias para monitoramento, atendimento, relacionamento digital, impulsionamento e produção de conteúdo com especificidade para o uso da comunicação social; bem como o acompanhamento presencial das ações diárias da administração pública municipal, sendo responsável por Clipping Jornalístico abrangendo as mídias rádio, TV, jornais, sites, blogs e portais, com apresentação de análise de conteúdo diária, tendo responsabilidade na atuação de Media Training e, ainda, no fornecimento na forma de aluguel e acompanhamento técnico de aparelhos de sonorização e multimídia, carro de som para divulgação de eventos e atividades de eventos organizados pela municipalidade.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;  
CONTRATADA: JAISON EDUARDO ZIBETTI DE SOUZA - ME;  
VIGÊNCIA: 17/07/2023  
VALOR RENOVADO: R\$ 297.500,00  
DATA DA ASSINATURA: 06/07/2022

Pela Contratante  
**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal

E Pela Contratada

**JAISON EDUARDO ZIBETTI DE SOUZA**  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**D9548C3A

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 313/2021 PREGÃO Nº 74/2021**

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 313/2021  
Pregão nº 74/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de impressoras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Setor Administrativo e Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;  
CONTRATADA: HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA;  
VIGÊNCIA: 24/07/2023  
VALOR RENOVADO: R\$ 609.084,00  
DATA DA ASSINATURA: 06/07/2022

Pela Contratante:  
**RICARDO ANTONIO ORTINA** -  
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:  
**HERLON HENRIQUE KUHL** -  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**1744FB44

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 225/2020 PREGÃO Nº 65/2020**

EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 225/2020  
Pregão nº 65/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONSERTOS E RESTAURAÇÃO DE ESTOFADOS AUTOMOTIVOS E EM GERAL PARA AS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;  
CONTRATADA: GILMAR STEFANO;  
VALOR: R\$ 58.000,00  
DATA DA ASSINATURA: 06/07/2022

Pela Contratante:  
**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:  
**GILMAR STEFANO**  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**1A13CC38

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 296/2021 PREGÃO Nº 68/2021**

EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 296/2021  
Pregão nº 68/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza urbana no município de Santo Antônio do Sudoeste, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra,



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FLOR DA SERRA DO SUL

LEI Nº 811/2022

SÚMULA: Institui o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - CMSBA do Município de Flor da Serra do Sul/PR e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL - CMSBA do Município de Flor da Serra do Sul, órgão colegiado de caráter consultivo na formulação de política de saneamento básico e ambiental, no planejamento e na avaliação de seus projetos, sendo assegurada a representação nos termos da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, regulamentada pelos Decretos Federais nº 7.217 de 21 de junho de 2010, e suas alterações e com atribuições inerentes ao equilíbrio ecológico e implantação de ações destinadas à proteção, recuperação e conservação do meio ambiente e acompanhamento dos serviços prestados na área de saneamento básico e controle social.

Art. 2º - São objetivos do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental do Município de Flor da Serra do Sul:

- I - Levantar o patrimônio ambiental natural, étnico e cultural do Município de Flor da Serra do Sul;
- II - Localizar e mapear áreas críticas onde se desenvolvem atividades com utilização de recursos naturais ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, bem como, empreendimentos capazes de causar degradação ambiental a fim de permitir a vigilância e o controle desses procedimentos e o cumprimento da legislação vigente;
- III - Colaborar no planejamento municipal mediante recomendações à proteção do patrimônio ambiental do Município;
- IV - Estudar, definir e propor normas e procedimentos visando à proteção ambiental do Município;
- V - Promover e colaborar na execução de programas intersetoriais de proteção ambiental do Município;
- VI - Fornecer informações e subsídios técnicos relativos ao conhecimento e proteção do meio ambiente;
- VII - Colaborar em campanhas educacionais relativas ao meio ambiente e aos problemas de saúde, de saneamento básico, de uso e ocupação racional de águas e solos;
- VIII - Manter intercâmbio com entidades oficiais e privadas de pesquisas e/ou atividades ligadas ao conhecimento e proteção ambiental;
- IX - Identificar, prevenir e comunicar as agressões ambientais ocorridas no Município, diligenciando efetiva apuração e sugerindo aos poderes e órgãos públicos as medidas cabíveis, além de contribuir, em casos de emergência para mobilização da comunidade;
- X - Participar ativamente da elaboração da Política Municipal de Saneamento, bem como no seu planejamento e avaliação;
- XI - Participar, opinar e deliberação sobre a elaboração sobre a implementação dos Planos Diretores de Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário, Drenagem, Limpeza Urbana e Resíduos Sólidos do Município;
- XII - Participar na promoção da universalização dos serviços de saneamento básico, assegurando a sua qualidade por meio do acompanhamento de seus indicadores e do cumprimento das metas fixadas nos planos municipais;
- XIII - Acompanhar o cumprimento das metas fixadas em Contrato de Concessões / Contrato de Programa das empresas concessionárias dos serviços de água e esgoto;
- XIV - Promover estudos destinados a adequar os anseios da população à Política Municipal de Saneamento;
- XV - Buscar o apoio de órgãos e entidades realizadoras de estudos sobre meio ambiente e saneamento, de modo a dispor de subsídios técnicos e legais na implementação de suas ações;
- XVI - Apresentar propostas ao Executivo ou Legislativo, versando sobre a matéria que lhe é de interesse, sempre acompanhadas de exposição de motivos;
- XVII - Apreciar e opinar sobre os casos que lhe forem submetidos pelas partes interessadas;
- XVIII - Elaborar, aprovar e reformar seu próprio Regimento Interno, dispondo sobre a ordem dos trabalhos e sobre a constituição, competência e funcionamento.

Art. 3º - O controle social será exercido pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental do Município de Flor da Serra do Sul por meio do recebimento de relatórios, e informações que permitam o acompanhamento das ações de saneamento básico, da análise do Plano Plurianual e das propostas orçamentárias, anuais e do acompanhamento da execução destas.

Art. 4º - O CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL será composto por um membro titular e seus respectivos suplentes dos seguintes segmentos da sociedade:

- I- Do Poder Executivo Municipal: Saúde, Meio Ambiente ou Assistência Social;
- II- Dos usuários e serviços de saneamento básico;
- III- Das entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa de consumidores relacionados ao setor de saneamento básico;
- IV- Do Poder Legislativo Municipal;

V- Dos Conselhos Municipais: Saúde e Assistência Social;

§1º - As entidades técnicas e organizações da sociedade civil que indicarem representantes no Conselho ora instituído deverão estar devidamente criadas e legalizadas, com registro em cartório há pelo menos 05 (cinco) anos, além de possuir, em seus objetivos estatutários, atuação na área de saneamento básico, devidamente comprovada;

§2º - O Conselho Municipal de Saneamento Básico reunir-se-á ordinariamente no período designado em seu Regimento Interno e, extraordinariamente, sempre que convocado;

§3º - Caberá ao Município de Flor da Serra do Sul fornecer toda estrutura física e de pessoal para o regular funcionamento do Conselho Municipal ora instituído;

§4º - As reuniões do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental serão públicas e presididas pelo representante titular eleito entre os membros do conselho;

§5º - Cada um dos membros titulares do Conselho ora criado terá direito a um voto nas reuniões, sendo que seu Presidente votará apenas em caso de desempate e os suplentes nas ausências dos titulares respectivos;

§6º - Ninguém poderá representar ou votar em nome de duas ou mais entidades numa mesma reunião do conselho;

§7º - Os seguimentos da sociedade civil organizada indicarão livremente os membros para a composição do CONSELHO, independentemente da convocação;

§8º - Caso não haja indicação dos membros representativos da comunidade, o Prefeito Municipal poderá fazê-lo em livre escolha.

Art. 5º - O CONSELHO se instituirá por decreto do Prefeito Municipal homologando a indicação dos seus membros titulares e suplentes.

Art. 6º - Os membros do CONSELHO terão mandato de 02 (dois) anos, admitida a recondução por uma única vez.

Art. 7º - O exercício das funções de conselheiros do CONSELHO, não dá o direito a nenhuma espécie de remuneração ou gratificação de qualquer espécie, constituindo serviços de relevante importância para a Municipalidade.

Art. 8º - O CONSELHO manterá estreito intercâmbio com órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos inerentes à defesa e proteção do meio ambiente.

Art. 9º - Identificada qualquer agressão ambiental, o CONSELHO prestará as informações às autoridades públicas constituídas, notadamente os poderes executivo e judiciário, ao Ministério Público e outros organismos competentes, alertando das possíveis implicações e sugerindo providências necessárias.

Art. 10º - O CONSELHO promoverá a divulgação de conhecimentos e providências relativas à conservação do patrimônio ambiental.

Art. 11º - Deverá constar obrigatoriamente dos currículos escolares dos estabelecimentos de ensino fundamental a cargo do município, noções e conhecimento referentes ao patrimônio ambiental, natural, étnico e cultural, além da respectiva conservação e/ou recuperação.

Art. 12º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do município, seguindo-se as diretrizes anuais e plurianuais.

Art. 13º - No prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua instituição por decreto do Prefeito Municipal, o CONSELHO elegerá, dentre de seus pares, uma diretoria composta de:

- I - O Presidente;
- II - O Vice-Presidente;
- III - O Secretário Geral;
- IV - O Tesoureiro.

Parágrafo único - para cada cargo será dado o respectivo suplente.

Art. 14º - Em trinta dias da formação da diretoria, será elaborado o regimento interno que será aprovado por ato do Prefeito Municipal.

Art. 15º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul-PR, 01 de julho de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR  
Prefeito Municipal

Estado do Paraná - Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul  
Aviso de licitação Exclusivo para ME e EPP e Ampla Concorrência  
Pregão Eletrônico Nº 41/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL - UASG 985475, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Aris, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade - Pregão Eletrônico, visando o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de forma parcelada de Pneus Novos, câmaras de ar e protetores de ar para os Veículos e Máquinas pertencentes à Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, às 09:00 (nove) horas do dia 20 de Julho de 2022, na forma da lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com Alterações da Lei Complementar 147/2014. Cópia do Edital deverá ser retirada, junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura, através do site da prefeitura: [www.fssul.pr.gov.br](http://www.fssul.pr.gov.br), ou através do Compasnet <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.  
Flor da Serra do Sul, 06 de Julho de 2022. Valmor Felipe Junior - Prefeito Municipal

Estado do Paraná - Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul

Extrato de distrito (Rescisão) de Ata/Contrato nº 91/2022  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL.  
CONTRATADA: NEX TEXTIL ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA  
OBJETO: Aquisição de Mobiliário para o Centro Municipal de Educação Infantil Professora Zilda Valdameri Reina sendo eles móveis para as cinco salas de aula, todo equipamento e utensílios para cozinha, para o setor administrativo e sala de professores. RESCISÃO/DISTRATO: Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo e conveniente para a Administração.  
DATA DA RESCISÃO/DISTRATO: 06 de Julho de 2022. FUNDAMENTO: Art. 79, II da Lei nº 8.666/93.  
VALMOR FELIPE JUNIOR - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 313/2021 - Pregão nº 74/2021  
OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de impressoras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Setor Administrativo e Secretaria Municipal de Educação.  
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;  
CONTRATADA: HERLON HENRIQUE KUHLL & CIA LTDA;  
VIGÊNCIA: 24/07/2023 - VALOR RENOVADO: R\$ 609.084,00  
DATA DA ASSINATURA: 06/07/2022  
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal  
e pela contratada: HERLON HENRIQUE KUHLL - Representante Legal

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL - PR torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Licença Ambiental Simplificada- LAS, com validade de 29/06/2026, para PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM DIVERSOS TRECHOS DA ZONA RURAL DO MUNICIPIO, LAS Nº007949.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS  
AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico Nº 54/2022

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93  
Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015  
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios. O MUNICIPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 25/07/2022, na página "licitações-e" constante da página eletrônica [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2022 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para: OBJETO: Aquisição de Tablets para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde de Manfrinópolis, mediante licitação. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia 25/07/2022, às 08:00 horas. ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 25/07/2022, às 08:00 horas. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 25/07/2022, às 08:30 horas EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: [licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br), em 06/07/2022. Ilena De Falima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 294/2021 - Pregão nº 72/2021  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em suporte no planejamento e desenvolvimento de estratégias para monitoramento, atendimento, relacionamento digital, impulsionamento e produção de conteúdo com especificidade para o uso da comunicação social; bem como o acompanhamento presencial das ações diárias da administração pública municipal, sendo responsável por Clipping Jornalístico abrangendo as mídias rádio, TV, jornais, sites, blogs e portais, com apresentação de análise de conteúdo diária, tendo responsabilidade na atuação de Media Training e, ainda, no fornecimento na forma de aluguel e acompanhamento técnico de aparelhos de sonorização e multimídia, carro de som para divulgação de eventos e atividades de eventos organizados pela municipalidade.  
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; CONTRATADA: JAISON EDUARDO ZIBETTI DE SOUZA - ME; VIGÊNCIA: 17/07/2023 - VALOR RENOVADO: R\$ 297.500,00  
DATA DA ASSINATURA: 06/07/2022 - Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: JAISON EDUARDO ZIBETTI DE SOUZA - Representante Legal



# Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2022

## Listagem de Contratos

Página:1

Equipam

Sequência: 3993 Contrato: 000313-1/2021 SIM-AM: 313

Início vigência 26/07/2021 Final vigência 24/07/2023 Início execução 26/07/2021 Final execução 24/07/2023 Fornecedor 5485-2 HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA  
Gestor 5513404 - LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA Início exec.gestor 26/07/2021 Fim exec.gestor 25/07/2022

Local 3 DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO, REC HUMANOS, Licitação Pregão - 58 000074/2021

Súmula Contratação de empresa especializada em locação de impressoras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Setor Administrativo e Secretaria Municipal de Educação.

Fiscal: 555204-4 VALTER DE SOUZA JUNIOR

Controlador de encargos sociais e tributários: 563963-8 LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA

Atos contratuais:						
Código	Tipo do ato	Apostilamento	Tipo do aditivo	Data do ato	Nova data término	Valor
1	Aditivo	Não	Prazo e valor	06/07/2022	24/07/2023	609.084,00

### COMPOSIÇÃO DO SALDO

Valor original do contrato:	609.084,00	Valor dos empenhos sem requisição:	0,00
(*) Valor atualizado do contrato:	1.218.168,00	Valor dos estornos de empenho sem requisição:	0,00
Valor das requisições de empenho:	(324.535,21)	Valor dos cancelamentos de rap sem requisição:	0,00
Valor dos estornos de requisição de empenho:	0,00	Valor das reversões de estorno de empenho:	0,00
(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)		<b>Saldo para novas requisições de empenho:</b>	<b>893.632,79</b>

### TOTAL GERAL

Valor original do contrato:	609.084,00	Valor dos empenhos sem requisição:	0,00
(*) Valor atualizado do contrato:	1.218.168,00	Valor dos estornos de empenho sem requisição:	0,00
Valor das requisições de empenho:	(324.535,21)	Valor dos cancelamentos de rap sem requisição:	0,00
Valor dos estornos de requisição de empenho:	0,00	Valor das reversões de estorno de empenho:	0,00
(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)		<b>Saldo para novas requisições de empenho:</b>	<b>893.632,79</b>

Total de contratos: 0001

### Critérios de seleção:

- Por sequência
- Sequência do contrato: 3993
- Imprimir os atos contratuais



# Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2022

## Saldo do contrato

Equilano

Página:1

Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo		
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	
<b>Sequência: 3993 - Contrato: 313/2021</b>			<b>Licitação: Pregão - 58 000074/2021</b>						<b>Início da vigência</b>		<b>Fim da vigência</b>	<b>Fim da vigência atualizada</b>	
<b>Código: 5485 - 2 Nome: HERLON HENRIQUE KUHL &amp; CIA LTDA</b>			<b>CPF/CNPJ: 84.797.315/0001-00 Telefone: 4635240844</b>						<b>26/07/2021</b>		<b>25/07/2022</b>		
<b>Lote: 001</b>													
Item: 001	1.818.000,00	0,30	545.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	935.411,13	280.623,34	882.588,87	264.776,66
<b>Produto: 18316 LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA</b>										Unidade de medida: COPIA		Tipo controle: Q	
Solicitante: 563963 LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA				Local: 000081 GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE									
Item: 002	1.044.000,00	0,061	63.684,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	719.866,00	43.911,87	324.134,00	19.772,17
<b>Produto: 18315 LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MONOCROMÁTICAS (cópias preto e branco), com tec</b>										Unidade de medida: COPIA		Tipo controle: Q	
Solicitante: 563963 LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA				Local: 000081 GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE									
<b>Total</b>	<b>2.862.000,00</b>		<b>609.084,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.655.277,13</b>	<b>324.535,21</b>	<b>1.206.722,87</b>	<b>284.548,83</b>
<b>Total geral</b>	<b>2.862.000,00</b>		<b>609.084,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.655.277,13</b>	<b>324.535,21</b>	<b>1.206.722,87</b>	<b>284.548,83</b>

Critério de seleção:

- Sequência do contrato: 3993

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

Emitido por: NATALICIA FRANCISCONI, na versão: 5529 w

06/07/2022 14:25:55



# Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2022

## Listagem de Contratos

Página:1

Equipiano

**Sequência: 3993**      **Contrato: 000313-1/2021**      **SIM-AM: 313**

<b>Início vigência</b>	<b>Final vigência</b>	<b>Início execução</b>	<b>Final execução</b>	<b>Fornecedor</b>
26/07/2021	25/07/2022	26/07/2021	25/07/2022	5485-2 HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA
<b>Gestor</b>				<b>Início exec.gestor</b> <b>Fim exec.gestor</b>
5513404 - LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA				26/07/2021      25/07/2022

**Local**

3 DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO, REC HUMANOS,

**Licitação**

Pregão - 58 000074/2021

**Súmula**

Contratação de empresa especializada em locação de impressoras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Setor Administrativo e Secretaria Municipal de Educação.

**Fiscal:**

555204-4 VALTER DE SOUZA JUNIOR

**Controlador de encargos sociais e tributários:**

563963-8 LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA

**COMPOSIÇÃO DO SALDO**

Valor original do contrato:	609.084,00	Valor dos empenhos sem requisição:	0,00
(*) Valor atualizado do contrato:	609.084,00	Valor dos estornos de empenho sem requisição:	0,00
Valor das requisições de empenho:	(324.535,21)	Valor dos cancelamentos de rap sem requisição:	0,00
Valor dos estornos de requisição de empenho:	0,00	Valor das reversões de estorno de empenho:	0,00
(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)		<b>Saldo para novas requisições de empenho:</b>	<b>284.548,79</b>

**TOTAL GERAL**

Valor original do contrato:	609.084,00	Valor dos empenhos sem requisição:	0,00
(*) Valor atualizado do contrato:	609.084,00	Valor dos estornos de empenho sem requisição:	0,00
Valor das requisições de empenho:	(324.535,21)	Valor dos cancelamentos de rap sem requisição:	0,00
Valor dos estornos de requisição de empenho:	0,00	Valor das reversões de estorno de empenho:	0,00
(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)		<b>Saldo para novas requisições de empenho:</b>	<b>284.548,79</b>

**Total de contratos:**

0001

**Critérios de seleção:**

Por sequência

- Sequência do contrato: 3993

- Imprimir os atos contratuais